



T.A N° 018/2021

TDCO N° 049/2020 (SEI n° 19.16.2004.0014043/2019-19)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ n° 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público**, neste ato representado por seu Presidente, **Jacson Rafael Campomizzi**, a seguir denominado **FUNEMP**.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n° 4.143, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ n° 00.957.404/0001-78, neste ato representado pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Marília Carvalho de Melo**, doravante denominado **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal 4320/64, no Decreto Estadual n° 46.304/13 e na Deliberação do FUNEMP n° 1/2018, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO n° 049/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n° 049/2020, consistente na descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o custeio do projeto de "Estruturação da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro - SUPRAM LM, a prorrogação do prazo de vigência, a alteração do Plano de Trabalho e a alteração da Cláusula Quarta do instrumento inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo de vigência

Prorroga-se o ajuste inicial por mais 12 (doze) meses, de **11/07/2021 a 10/07/2022**, inclusive, estando incluído, neste período, o prazo de 60 (sessenta) dias, ao final, para apresentação da prestação de contas,

nos termos das cláusulas quarta e quinta do TDCO nº 049/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração do Plano de Trabalho

Em virtude da necessidade de aquisição de materiais e elevação de preços de itens, altera-se o Plano de Trabalho do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 049/2020, nos termos descritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Da alteração de cláusula

Fica alterada a Cláusula Quarta do TDCO nº 049/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"O **Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito** nos 60 (sessenta) dias que antecedem ao encerramento da vigência, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o **Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que refere a alínea "m" da Cláusula Terceira".

CLÁUSULA QUINTA- Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação

A **Procuradoria** publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I – TITULAR DA AÇÃO: Estruturação da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

PROPONENTE/GERENCIADOR DO CRÉDITO:		CNPJ	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMAD		00.957.404/0001-78	
ENDEREÇO:			
Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde.			
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
Belo Horizonte	MG	31630-900	31 – 3915-1664
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:		CPF	
Marília Carvalho de Melo			

		038.626.426-07		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: nº MG-7.051.190 SSP MG		CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
		MASP: 1116066-0		
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		CNPJ: 20.971.057/0001-45		
ENDEREÇO: Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.170-008	DDD/TELEFONE: (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL: Isento
NOME DO RESPONSÁVEL: Jarbas Soares Júnior			CPF	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR:			CARGO/FUNÇÃO: Procurador-Geral de Justiça	

III – OBJETO:

Este projeto visa equipar a unidade administrativa atuante na execução da política de meio ambiente, floresta e recursos hídricos, com aparato tecnológico, mobiliários e ferramentas, que irão auxiliar no exercício das funções de fiscalização e regularização ambiental, assim como nas atividades operacionais e administrativas, na área de abrangência territorial da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro (Supram Leste Mineiro), possibilitando assim maior eficiência no processo de regularização e fiscalização ambiental, ações estas fundamentais a um meio ambiente saudável.

IV – JUSTIFICATIVA:

As atividades de fiscalização e licenciamento ambiental são exercidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), por meio de suas unidades administrativas: as Superintendências Regionais de Meio Ambiente (Suprams), distribuídas por nove regiões do Estado, e a Superintendência de Projetos Prioritários (Suppri).

Fiscalização ambiental é qualquer ação de controle, exercida pelo Poder Público, para proteger os recursos ambientais, manter a integridade do meio ambiente, bem como assegurar o uso racional dos recursos naturais e seus subprodutos, coibindo as ações prejudiciais do homem sobre a natureza.

Os agentes credenciados, no exercício da função de fiscal, exercem o poder de polícia administrativa, para assegurar a proteção do meio ambiente garantindo o controle da poluição e da degradação ambiental, promovendo o uso racional dos recursos naturais, todas as ações são em prol da melhoria da qualidade ambiental.

O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Cabe à SUPRAM LM o atendimento de requisições oriundas de controle e execução. Atuando neste tipo de ação, entre os anos de 2015 e 2019, a SUPRAM LM atendeu aproximadamente 4500 requisições, em sua maioria oriundas do Poder Judiciário e do Ministério Público, sendo ainda, a maior parte destas, atendidas por meio de fiscalizações e vistorias técnicas, que demandaram recursos de naturezas diversas.

Importante destacar que a SUPRAM LM, com sede em Governador Valadares, possui jurisdição sobre 146 (cento e quarenta e seis) municípios, inseridos em três bacias hidrográficas distintas: Rio Doce, Mucuri e São Mateus.

Constantemente, a ausência de ferramentas e recursos vem prejudicando a atuação dos agentes (Gestores e Analistas ambientais), demandando significativo esforço dos gestores para garantia e cumprimento das atribuições. Assim, no atual momento a Superintendência Regional de Meio Ambiente carece de apoio em um processo de estruturação já iniciado.

Suprir as carências tecnológicas, estruturais e de mobiliários ainda presentes na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro irá contribuir para garantir uma prestação do serviço público mais célere e eficaz, visando a preservação e uso sustentável dos recursos ambientais e hídricos, direito coletivo e fundamental ao ser humano.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO)

Ação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor	Mês/Ano	
Nº de Ordem	Especificação		Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<u>DRONE</u> Aeronave remotamente pilotada Rpa (Drone) - Autonomia de voo: mínimo 25 minutos; Velocidade cruzeiro: igual ou superior a 50 Km/h; Teto: superior a 400 FT; Estabilidade: GPS, Glonass e sensores em todos os lados; Motorização: elétrica sem escova; Componente: sensor com Zoom ótico de 2x.		1	13.000,00	13.000,00
2	<u>VENTILADOR DE COLUNA</u> Não Industrial - Potência motor: 1/4 Hp; Altura Regulável: 60cm a 120cm; Velocidade (Rpm): mínima de 300 e máxima de 1300; Número de Velocidades: 04 reguláveis; Medidas da grade: 500mm; Movimentação de Ar: 225 m3/minuto; Tensão: 110/220 Volts		5	355,00	1.775,00
3	<u>CÂMERA DE SEGURANÇA</u> Câmera de Segurança (CFTV) - Tipo: full hd 2 megapixel (1080p); sistema: digital; tipo transmissao: com cabo; angulo visao: conforme fabricante; sensibilidade: color 0,1 lux / monocromatico (0,0 lux ir on); acessorios: sem acessorios; camera de segurança (cftv) com lente fixa, de vidro, 2.8 ou 3.6mm integrada; infravermelho com alcance minimo de 10 metros;protecao ip66;captura ccd ou cmos; alimentacao dc 12v.		6	330,00	1.980,00
4	<u>ESTANTE DE AÇO</u> Estante para almoxarifado - Matéria-prima: chapa de aço de baixo teor de carbono; Composição: 06 prateleiras com chapa de aço número 24; Tipo:		35	505,00	17.675,00

	travamento Em x; Coluna: 4 Colunas Com Abas De 3,5cm; Dimensoes: 1,98 x 0,92 x 0,40 (Axlxp);			
5	<u>COMPUTADOR</u> Modelo: avançado; Software: Windows 10 profissional 64 bits oem; Memória: 16GB DDR4-2400; 05 1696882 processador: 64bits com extensões de virtualização; Disco 08 6.350,00 50.800,00 8 rigido: 1 SSD 240GB, 1 HDD 1000 GB; Monitor: Led 21,5 polegadas; Resolução de imagem: 1920 a 60HZ.		6.350,00	50.800,00
6	<u>SCANNER</u> Tipo: Mesa; Área de Digitalização: até 210x297mm (a4 Tipo i); Resolução: Mínimo 600 Dpi / 48 Bits; Interface: Usb 3.0 1 Compatível com 2.0; Acessórios: Software De Captura Ocr Para Odt Ou Doc e Pdf;		3.600,00	3.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 88.830,00				

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase: ÚNICA	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Aquisição de Computador		08	Maio/2021	Setembro/2021
		Aquisição de Scanner		01	Agosto/2021	Dezembro/2021
		Aquisição de Drone		01	Agosto/2021	Dezembro/2021
		Aquisição de Estante de aço		35	Setembro/2021	Janeiro/2022
		Aquisição Câmera de		06	Setembro/2021	Janeiro/2022

		Segurança			
		Aquisição Ventilador de Coluna	05	Setembro/2021	Janeiro/2022

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ R\$ 88.830,00 (oitenta e oito mil, e oitocentos e trinta reais)

09/2021	R\$ 50.800,00
12/2021	R\$ 16.600,00
01/2022	R\$ 21.430,00

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça
PGJ/Titular do Crédito

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente
FUNEMP

Proponente/Gerenciador do Crédito:**Marília Carvalho de Melo****Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARÍLIA CARVALHO DE MELO, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 09:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 05/07/2021, às 14:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 05/07/2021, às 20:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/07/2021, às 09:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 07/07/2021, às 10:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1353443** e o código CRC **16FA7F6F**.